

Defesadavida # DefesadoSUS # RevogaEC95 # ContraaCovid19 # Nenhumdireitoamenos

Mais notícias em: www.sintsefceara.org.br| Para receber envie email: imprensasintsef@gmail.com| Ano VII - Nº 1933 08/07/2020

Ebserh: ACT vigente será prorrogado até dezembro



A última reunião de negociação do ACT 2020/2021 dos empregados públicos da Ebserh, realizada segunda-feira (6), teve como deliberação central **a prorrogação do acordo vigente até dezembro deste ano, incluindo todas as cláusulas sociais garantidas.** A decisão foi tomada diante da dificuldade de negociação em tempos de pandemia de Covid-19, que impedem o debate amplo aprofundado.

Condição

Durante a negociação, a empresa impôs a não realização de greves e o não restabelecimento da preexistência das cláusulas sociais (esta que foi perdida desde o aceite da situação de Dissídio Coletivo pelos empregados).

Diante de uma Sentença Normativa vigente, cuja validade de prorrogação do atual ACT se findaria dia 19/07/2020 e da situação de Dissídio Coletivo deliberado pelos empregados para o ACT 2019/2020, as entidades sindicais em consenso com os empregados deram como resposta a Empresa, o aceite a proposta de prorrogação. Assim, se espera que continuem as negociações do ACT 2020/2021, que devem ocorrer em janeiro de 2021.

Leia matéria completa em www.condsef.org.br

Justiça Federal no Ceará acolhe pedido do Sintsef e mantém desconto sindical para filiadas e filiados

O juiz federal José Vidal Silva Neto, da 4ª Vara da Justiça Federal no Ceará (JFCE), julgou no último dia 1º, procedente ação ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará (SINTEF) contra o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a União Federal, assegurando o direito à manutenção do desconto obrigatório em folha de pagamento dos servidores filiados ao Sindicato, referente à contribuição confederativa constitucionalmente prevista.

Isso porque, para atacar o livre direito à organização sindical, o governo Bolsonaro editou o Decreto nº 10.328/2020 e a Portaria nº 209/2020 do Ministério da Economia (ME), que permitiam que ao servidor desfiliar-se do seu sindicato, apenas comunicando o ME por meio do Sistema de Gestão de Acesso (SIGAC), o antigo SIGEPE.

O Decreto e a Portaria, cerceavam o direito de sindicalização garantido pela Constituição Federal. Isso porque sem conversar com o seu Sindicato, o servidor era induzido a desfiliar-se, podendo ter prejuízos em ações judiciais, convênios e demais relações estabelecidas com a entidade sindical.

O Sintsef questionou as normas do governo federal judicialmente, pois considerou a decisão arbitrária, uma vez que nunca impediu a desfiliação de servidores e nem o cancelamento do desconto automático da contribuição.

Veja a decisão judicial e saiba mais em www.sintsefceara.org.br

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação /Coordenação: Afonso Barbosa e Lucy Mary Gomes Matos Jornalista responsável: Camila Garcia (3357 CE)







